



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 978 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

EMENTA: “Cria duas divisões na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a Divisão de Informática e a Divisão de Educação Especial – Grupo II – Direção e Assistência Intermediária DAÍ-200, Código DAÍ-201, Nível DAÍ-4.


Art. 2º - As gratificações de funções constantes do Anexo I – Tabela de Vencimento – Grupo II – Direção e Assistência Intermediária da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, serão acrescidos de mais duas divisões, constantes no artigo 1º da presente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas à conta das dotações próprias.

Art. 4º - A criação das gratificações obedece ao patamar da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, conforme estudo elaborado pelo setor competente do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE SETEMBRO DE 2005.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 124/05  
Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_bp@uaol.com.br